



**EDITAL**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2019**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 035075/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de janeiro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.228.453,11 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00h do dia 24/07/2019

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 12/08/2019

**1.7** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 12/08/2019

**1.8** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá



**EDITAL**

ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3 - O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Permanente.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da



**EDITAL**

Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.**

**7.1.2** - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.



**EDITAL**

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.



**EDITAL**

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

**10.1.4** - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

**10.1.4.1** - A amostra dos materiais deverá ser apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em até **(10) dez dias** úteis a partir de sua declaração como vencedor do certame.

**10.1.4.2** - A amostra poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rodovia Estadual, 162, Km 20, Parque de Exposições "Afonso Costalonga", CEP: 29.350-000, Presidente Kennedy, por meio de item físico OU através de catálogo enviado formalmente por e-mail ao endereço eletrônico [eletrica.semob@outlook.com](mailto:eletrica.semob@outlook.com) <mailto:eletrica.semob@outlook.com>. Caso o licitante não envie a amostra, não a apresente no prazo estabelecido ou esta seja rejeitada, ocorrerá a desclassificação do licitante no item.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**11.2** - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:



**EDITAL**

**11.2.1** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

**11.2.2** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

**11.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**11.4** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.5** - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**.

**12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**12.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**12.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**12.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





**EDITAL**

**12.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**12.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**12.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**12.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**12.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**12.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**12.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**12.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**12.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



**EDITAL**

**12.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**13.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**13.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**13.3.1** - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.**

**13.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**13.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**13.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**13.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**13.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens





**EDITAL**

13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

**13.10 - Documento de Habilitação**

**13.10.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**13.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

**13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.10.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**13.10.6 - Proposta Atualizada**

- a) A licitante **DEVERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

**13.10.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 13.10.7.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014,



**EDITAL**

deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

**13.11** - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**13.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**13.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**13.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**14.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



**EDITAL**

**14.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

**14.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**14.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**14.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

**14.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**14.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**14.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**15.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**15.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**16.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**16.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**16.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**16.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**16.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**16.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**16.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**17.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**17.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.



**EDITAL**

**18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**18.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**18.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**18.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**18.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**18.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**18.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**19 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos



**EDITAL**

preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**19.2** - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**19.3** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

**19.4** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**19.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.6** - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

**19.7** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**20.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**20.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**20.6** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

**20.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**20.10** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.11** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.12** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.13** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**20.14** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**20.15** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.16** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 17 de Julho de 2019.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. Definição do Objeto**

**1.1.** Aquisição de materiais elétricos diversos, padronizado, certificado e normatizado de acordo com as normas técnicas vigentes e de fabricação nacional, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), visando à manutenção preventiva e corretiva em edifícios, praças e vias públicas e outros serviços a serem prestados por esta Municipalidade.

**2. Justificativa**

**2.1.** A aquisição dos materiais elétricos solicitados neste Termo de Referência são fundamentais para a realização dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva das redes e circuitos elétricos nas vias públicas e nos imóveis deste Município, Presidente Kennedy-ES, mantendo um padrão de segurança para os munícipes.

**2.2.** Os materiais elétricos adquiridos terão que respeitar as normas vigentes no País, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Programa Nacional de Conservação de Energia (PROCEL) e da Concessionária local de energia elétrica.

**2.3.** Os materiais elétricos a serem adquiridos estão descritos no Anexo II do Edital, assim como a sua quantidade e especificações mínimas.

**2.4.** A contratação deverá ser por meio de Pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

**3. Dotação Orçamentária**

**3.1.** As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Permanente.

**4. Do Prazo**

**4.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

**5. Da Garantia**

**5.1.** Prazo de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses, a contar da data da entrega, exclusivo aos materiais permanentes (Alicate amperímetro, Escada alumínio de 12 degraus, Escada de fibra para eletricitista, Furadeira de alto impacto hp1640, Furadeira hp2014d, Parafusadeira portátil, Motopodador a Gasolina e Ferro de solda machadinha)

**5.2.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento.

**5.3.** Todos os itens de consumo no momento da entrega, são passíveis de avaliação de condição física. Caso algum produto venha danificado o mesmo não será aceito, sendo necessária a sua substituição.

**5.4.** Caso não haja identificação do item danificado no momento da entrega, o mesmo deverá ser substituído assim que o fiscal identificar e solicitar a sua troca, podendo ser solicitado a qualquer momento dentro da vigência do contrato.

**6. Obrigações da Contratante**

**6.1.** Compete ao Contratante:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s) mensalmente pela CONTRATADA discriminando todo o material (is) recebido (s);

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

**7. Obrigações da Contratada**



**EDITAL**

**7.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pela contratante;
- g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas;
- h) Disponibilizar o material objeto do Contrato em estoque, para que conforme solicitação através de Ordem de Fornecimento ser disponibilizado em até **(05) cinco dias** contados após expedição da mesma;

**8. Sanções Administrativas**

**8.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:
  - I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;
  - II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;
  - III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;
  - IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**8.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**8.3.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

**8.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**8.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.6.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

**9. Do Recebimento do Objeto, da Fiscalização e do Gerenciamento**

**9.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

**9.3.** O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem



**EDITAL**

a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**9.5.** Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

**9.6.** Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**9.7.** Deverá ser apresentado amostra de todos os produtos, antes da entrega oficial para aprovação da fiscalização, para garantir as especificações dos materiais entregues, assim a fiscalização poderá garantir que os itens licitados, estão em conformidade com as especificações dos itens deste termo de referência.

**9.8.** A amostra dos materiais deverá ser apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em até **(10) dez dias** úteis a partir de sua declaração como vencedor do certame.

**9.9.** A amostra poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Obras, endereço descrito no rodapé deste documento, por meio de item físico ou através de catálogo enviado formalmente por E-mail ao endereço eletrônico [eletrica.semob@outlook.com](mailto:eletrica.semob@outlook.com).

**9.10.** Caso o licitante não envie a amostra, não a apresente no prazo estabelecido ou esta seja rejeitada, ocorrerá a desclassificação do licitante no item.

**9.11.** Caso o licitante apresente amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

**9.12.** A entrega do material após a emissão da ordem de serviço não poderá ser dessemelhante dos itens apresentados na amostra física ou no catálogo.

**10. Do Local e Prazo de Entrega**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Avenida Orestes Bahiense, S/N, Residencial Bahiense, Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29.350-000 - Fone: (28)3535-1303 e 1390, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida, qualquer dia da semana em horário comercial em até **(05) cinco dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

**10.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

**11. Da Forma de Fornecimento**

**11.1.** O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

**11.2.** O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de fornecimento e nota de empenho, não deverá ser superior a (05) cinco dias, contados após a expedição das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00024183	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE COM 210</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE COM 210mm, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		PAR	300	27,34	
00002	00002	00024184	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 220</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 220 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		UND	300	32,88	
00003	00003	00024185	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 230 MM</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 230 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		PAR	400	31,61	
00004	00004	00024186	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 240 MM</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 240 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		PAR	400	35,41	
00005	00005	00024187	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 250 MM</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 250 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		PAR	300	30,94	
00006	00006	00024188	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 260 MM</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 260 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		PAR	300	34,33	
00007	00007	00024189	<b>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 270 MM</b> <i>ABRAÇADEIRA DO TIPO CINTA, PARA POSTE CIRCULAR COM 270 MM, GALVANIZADO A FOGO, INCLUINDO PARAFUSO, PORCA E ARRUELA. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 3 PARES DE PARAFUSOS COM PORCAS.</i>		PAR	200	32,81	
00008	00008	00024191	<b>ADAPTADOR DO TIPO TÊ MULTIPLICADOR DE 3 (TRÊS), 10A</b> <i>ADAPTADOR DO TIPO TÊ MULTIPLICADOR DE 3 (TRÊS), 10A COM PADRÃO 3 PINOS CADA SAÍDA, PADRÃO NBR 14.136.</i>		UND	300	9,50	
00009	00009	00024192	<b>ADAPTADOR DO TIPO TÊ PINO MULTIPLICADOR 20A 4T 2P+T BRANCO.</b> <i>ADAPTADOR DO TIPO TÊ PINO MULTIPLICADOR 20A 4T 2P+T BRANCO.</i>		UND	200	12,84	
00010	00010	00020827			UND	400	4,73	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<b>PLUG MACHO 10 A, 250 V,</b>					
			2 PINOS + TERRA, CORES VARIADAS, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO INTERNO ATÉ 4MM.					
00011	00011	00019948	<b>PLUG MACHO 20 A, 250 V.</b>  PLUG MACHO 20 A, 250 V, 2 PINOS + TERRA, CORES VARIADAS, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO INTERNO ATÉ 6MM.		UND	200	5,23	
00012	00012	00020829	<b>PLUG FÊMEA 10 A, 2 PINOS + TERRA,</b>  PLUG FÊMEA 10 A, 2 PINOS + TERRA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA CERTIFICADO PELA ABNT NBR 14136 E NBR NM 60884-1		UND	400	5,80	
00013	00013	00020830	<b>PLUG FÊMEA 20 A, 2 PINOS + TERRA,</b>  PLUG FÊMEA 20 A, 2 PINOS + TERRA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA CERTIFICADO PELA ABNT NBR 14136 E NBR NM 60884-1		UND	200	5,03	
00014	00014	00020832	<b>ALICATE PARA ELETRICISTA COM 8" ISOLADO,</b>  ALICATE PARA ELETRICISTA COM 8" ISOLADO, EM AÇO INOX E EM CONFORMIDADE COM A ABNT-NBR 9699. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: GEDORE, STANLEY, TAURUS E VONDER		UND	10	56,27	
00015	00015	00020833	<b>ARMAÇÃO DE UMA LINHA PESADA GALVANIZADA A FOGO (REC),</b>  COM ISOLADOR ROLDANA – PORCELANA REX NA COR MARROM		UND	500	15,70	
00016	00016	00020834	<b>ARMAÇÃO DE DUAS LINHA PESADA GALVANIZADA</b>  A FOGO (REC), COM ISOLADOR ROLDANA – PORCELANA REX NA COR MARROM		UND	100	27,75	
00017	00017	00018206	<b>BASE PARA RELÊ</b>  BASE PARA RELÊ FOTO ELETRÔNICO, RABICHO COM 125 (CM) CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, CORPO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E CORRENTE NOMINAL 15 AMPERES, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS E CORRENTE NOMINAL 10 A 14.		UND	2.000	11,56	
00018	00018	00013812	<b>BASTAO</b>  BASTÃO DE FIBRA DE ENCAIXE DE ALTA PRESSÃO DE 06 GOMOS		UND	2	1.210,00	
00019	00019	00022040	<b>CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDE DE BAIXA TENSÃO</b>  CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDES DE MÉDIA TENSÃO ATÉ 36 KV (MT), CONTENDO GRAMPO DE ATERRAMENTO POR TORÇÃO, COM PARAFUSO OLHAL 3 PEÇAS, TRAPÉZIO DE SUSPENSÃO PARA ELEVAÇÃO SIMULTÂNEA DOS GRAMPOS DAS FASES, GRAMPO DE ATERRAMENTO COM PARAFUSO "T", CABO DE COBRE EXTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL 25 MM², COM ISOLAMENTO EM PVC TRANSPARENTE, SENDO 2 LANCES DE 2 M E 1 LANCE DE 12 M, TRADO DE ATERRAMENTO COM Ø 17 MM X 1,0 M COM PONTA ROSQUEÁVEL DE BRONZE, 6 TERMINAIS DE ALUMÍNIO LISO E SAIADO PARA CABO 25 MM², ARA DE MANOBRA RITZGLAS® SECCIONÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 3,95 M E SACOLA TIPO MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO CONJUNTO.		UND	3	676,50	
00020	00020	00018208	<b>BOCAL SOQUETE PORCELANA E-27.</b>  BOCAL SOQUETE PORCELANA E-27.		UND	200	5,83	
00021	00021	00024193	<b>BOCAL SOQUETE DE PLÁSTICO RÍGIDO E-27, COM RABICHO DE 10CM.</b>  BOCAL SOQUETE DE PLÁSTICO RÍGIDO E-27, COM RABICHO DE 10CM.		UND	200	3,96	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00019967	<b>BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E-40</b>		UND	400	11,52	
00023	00023	00024194	<b>CONECTOR PERFORANTE CDP -120/120</b>  <i>CONECTOR PERFORANTE CDP -120/120 (PIRANHA), SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 120MM² E ENTRADA SECUNDÁRIA PARA CABO 120MM²</i>		UND	800	16,07	
00024	00024	00024195	<b>CONECTOR PERFORANTE CDP-95/95. (PIRANHA)</b>  <i>CONECTOR PERFORANTE CDP-95/95. (PIRANHA), SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 95MM² E ENTRADA SECUNDÁRIA PARA CABO 95MM²</i>		UND	2.500	12,50	
00025	00025	00024196	<b>CONECTOR PERFORANTE CDP-70/70. (PIRANHA),</b>  <i>CONECTOR PERFORANTE CDP-70/70. (PIRANHA), ), SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 70MM² E ENTRADA SECUNDÁRIA PARA CABO 70MM²</i>		UND	3.000	7,78	
00026	00026	00024197	<b>CONECTOR PERFORANTE CDP-70/16-70. (PIRANHA)</b>  <i>CONECTOR PERFORANTE CDP-70/16-70. (PIRANHA), SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 70MM² E ENTRADA SECUNDÁRIA PARA CABO DE 6MM² A 25MM².</i>		UND	500	8,76	
00027	00027	00024223	<b>ESPELHO PARA 1 TOMADA</b>  <i>ESPELHO PARA 1 TOMADA. PLACA 4X2 COM SUPORTE 1 MÓDULO HORIZONTAL ILUS BRANCA, PARA TOMADAS PADRÃO 2P+T, CONFORME NBR14136.</i>		UND	300	7,63	
00028	00028	00024224	<b>ESPELHO PARA 2 TOMADA</b>  <i>ESPELHO PARA 2 TOMADA. PLACA 4X2 COM SUPORTE 1 MÓDULO HORIZONTAL ILUS BRANCA, PARA TOMADAS PADRÃO 2P+T, CONFORME NBR14136.</i>		UND	200	8,23	
00029	00029	00024225	<b>CAIXA 4X2, ENTRADA 25 MM</b>  <i>CAIXA 4X2, MAIOR QUANTIDADE DE ENTRADAS DE 25MM (3/4") E COM ENTRADAS DE 32MM (1"), ANTICHAMA, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 15465 E NBR 5410, IP40 QUE EVITA A ENTRADA DE MASSA NO INTERIOR DA CAIXA E REFORÇO ESTRUTURAL NAS BORDAS</i>		UND	500	1,93	
00030	00030	00019978	<b>INTERRUPTOR DE 01 (UMA) SESSÃO SIMPLES</b>  <i>Interruptor de 01 (uma) sessão simples, composto de espelho. Marcas de referência no mercado: Lorenzetti, Fame, Alumbrá</i>		UND	150	6,95	
00031	00031	00020616	<b>INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES</b>  <i>Interruptor de 02 (duas) sessões simples, composto de espelho. Marcas de referência no mercado: Lorenzetti, Fame, Alumbrá</i>		UND	100	13,22	
00032	00032	00018265	<b>TOMADA BRANCA 2P+t NOVO PADRÃO 20 AMPARES</b>  <i>Tomada branca 2p+t novo padrão 20 amperes, composta de espelho. Padrão NBR 14.136.</i>		UND	200	9,80	
00033	00033	00019979	<b>TOMADA BRANCA 2P+T NOVO PADRÃO 10 AMPERES</b>  <i>Tomada branca 2p+t novo padrão 10 amperes, composta de espelho. Padrão NBR 14.136.</i>		UND	600	8,18	
00034	00034	00023407	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>  <i>Quadro distribuição embutir 12/16 disjuntores, Fabricado em PVC antichamas, Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação dos eletrodutos roscáveis, fixadores para drywall, com barramento, com tampa cego para espaços vagos, Grau de Proteção IP40, conforme NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439-3</i>		UND	30	76,50	
00035	00035	00017163	<b>CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 5.500 W - 127 V</b>  <i>Chuveiro elétrico, 5500w, 127v, 3 variações de temperatura, marca de referência : LORENZETTI</i>		UND	200	56,87	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00024756	<b>CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500 W 220V TRÊS NÍVEL</b>  <i>3 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MARCA DE REFERÊNCIA : LOURENZETE</i>		UND	200	61,35	
00037	00037	00020065	<b>LUMINARIA FLUORESCENTE EMBUTIR MODELO 2x20</b>  <i>Luminária fluorescente embutir, modelo 2x20, cor branca, calha brilhante, aletas em material refletivo, toda em alumínio, com soquetes.</i>		UND	100	54,30	
00038	00038	00004012	<b>SOQUETES PARA LAMPADA FLUORESCENTE</b>  <i>Soquetes Antivibratório Lâmpada Fluorescente T8 T10 124E</i>		UND	600	4,60	
00039	00039	00020597	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 5.400WATTS</b>  <i>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO COM POTÊNCIA DE 5.400 WATTS E 127 VOLTS.</i>		UND	200	16,10	
00040	00040	00020597	<b>RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 5.400WATTS</b>  <i>Resistência para chuveiro com potência de 5.400 watts e 220 volts.</i>		UND	200	20,95	
00041	00041	00019980	<b>RELE FOTO ELETRÔNICO</b>  <i>Rele foto eletrônico para iluminação pública, funcionamento eletrônico micro controlado, tensão nominal de volts 105(a) 350 (v) ca, faixa de operação liga de 10 a 15 lux ip 65 grau de proteção frequência 60hz, base tampa com proteção contra radiação UV, proteção contra surtos intenção através de varistor, contatos em encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 05 segundos, sistema de fail-off-(lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5°ca +50°c, capacidade de carga de 1.200w 1800 va em 125 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w) normas ABNT/NEMA/ANSI, marcas referência de mercado: Stie eletrônica, Tecnovat, Exatron.</i>		UND	3.000	26,41	
00042	00042	00020839	<b>FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA ROLO COM 20M</b>  <i>Ifita isolante anti-chama rolo com 20m, isolamento em até 750 V, isolamento em até 90 °C, filme em PVC não propaga chamas. Normas regente NBR NM 60454, marcas de referência no mercado: Tigre, Amanco, FAME e Temflex</i>		UND	2.500	7,28	
00043	00043	00024291	<b>FITA AUTOFUSÃO FABRICADA EM BORRACHA</b>  <i>Fita autofusão, fabricada em borracha, marcas de referência no mercado: Tigre, Amanco, 3M.</i>		FITA	500	10,58	
00044	00044	00024292	<b>HASTE DE ATERRAMENTO TAMANHO 2,40</b>  <i>Haste de aterramento, tamanho 2,40m, espessura, Diâmetro Nominal (Pol.) de ¾ mm, fabricada com núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, conforme a NBR 13571/96 e UL-467</i>		ITENS	200	30,77	
00045	00045	00024293	<b>GRAMPO DE ATERRAMENTO</b>  <i>Grampo de Aterramento, Diâmetro Nominal da HASTE (Polegadas) ¾ mm, material em liga de cobre / Acessório em Liga de Cobre ou Aço Zincado Eletrolítico, conforme a NBR-5370 / ANSI C119,4 / UL-467</i>		ITENS	200	8,87	
00046	00046	00024294	<b>CAIXA 4X4, MAIOR QUANTIDADES DE ENTRADAS DE 25MM</b>  <i>Caixa 4X4, Maior quantidade de entradas de 25mm (3/4") e com entradas de 32mm (1"), Reforço estrutural nas bordas. Possibilitando resistência a deformações, Antichama, Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410, IP40 que evita a entrada de massa no interior da caixa</i>		CX	200	3,75	
00047	00047	00024295	<b>GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIOPARA CCABOS DE COBRE</b>  <i>Grampo Paralelo de Aluminiopara cabos de cobre e alumínio, com 2 parafusos para aperto, fixação de cabos de 10 a 95 mm²</i>		ITENS	500	8,63	
00048	00048	00024296			ITENS	500	3,76	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>CONECTOR SPLIT BOLT, 10 MM KS,</b>								
<i>Conector Split Bolt, 10 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 10mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>								
00049	00049	00024297	<b>CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 16 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 16mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		ITENS	500	5,00	
00050	00050	00024298	<b>CONCTOR SPLIT BOLT, 25 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 25 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 25mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		UND	500	5,87	
00051	00051	00024299	<b>CONECTOR SPLIT BOLT, 35 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 35 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 35mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		UND	500	6,65	
00052	00052	00024300	<b>CONECTOR SPLIT BOLT, 50 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 50 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 50mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		UND	500	7,74	
00053	00053	00024301	<b>CONECTOR SPLIT BOLT, 70 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 70 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 70mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		UND	500	9,48	
00054	00054	00024302	<b>CONECTOR SPLIT BOLT,95 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 95 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 95mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		UND	300	12,82	
00055	00055	00024303	<b>CONECTOR SPLIT BOLT, 150 MM KS</b>  <i>Conector Split Bolt, 150 mm KS, conector parafuso fendido, compatível para cabo duplo 150mm<sup>2</sup>, fabricado totalmente em latão maciço, com alta resistência mecânica e a corrosão, base e a porca sextavados.</i>		UND	300	14,81	
00056	00056	00019987	<b>PLAFONIER ECONOMIC</b>  <i>Plafonier Economic Redondo Alumínio e Plástico ABS Branco Sobrepor</i>		UND	300	6,27	
00057	00057	00024304	<b>ELETRODUTO DE PVC COR PRETA 3/4 POLEGADAS COM ROSCA</b>  <i>Eletroduto de pvc cor preta 3/4 polegadas com rosca nas duas extremidades anti-chama, peça com 3 metros marcas referência de mercado: Tigre, Amanco e Fortlev.</i>		UND	100	9,80	
00058	00058	00024305	<b>ELETRODUTO DE PVC COR PRETA 01 POLEGADA COM ROSCA</b>  <i>Eletroduto de pvc cor preta 01 polegadas com rosca nas duas extremidades anti-chama, peça com 3 metros marcas referência de mercado: Tigre, Amanco e Fortlev.</i>		UND	100	14,52	
00059	00059	00024306	<b>ELETRODUTO DE PVC COR PRETA 02 POLEGADAS COM ROSCA</b>  <i>Eletroduto de pvc cor preta 02 polegadas com rosca nas duas extremidades anti-chama, peça com 3 metros marcas referência de mercado: Tigre, Amanco e Fortlev.</i>		UND	100	31,53	
00060	00060	00019991	<b>ELETRODUTO DE PVC COR PRETA 03</b>  <i>Eletroduto de PVC cor preta 03 polegadas com rosca nas duas extremidades anti-chama, peça com 3 metros marcas referência de mercado: Tigre, Amanco e Fortlev.</i>		UND	70	63,32	
00061	00061	00024307	<b>CURVA DE 90° EM PVC, RIGIDO 3/4 POLEGADAS PRETO NF</b>  <i>Curva de 90° em PVC, rígido 3/4 polegada preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: Fortlev,</i>		UND	50	3,50	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>Tigre e Amanco.</i>					
00062	00062	00024308	<b>CURVA DE 90° EM PVC, RIGIDO 1 POLEGADA PRETO NF</b> <i>Curva de 90° em PVC, rígido 1 polegada preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	50	5,07	
00063	00063	00024309	<b>CURVA DE 90° EM PVC, RIGIDO 2 POLEGADA PRETO</b> <i>Curva de 90° em PVC, rígido 2 polegadas preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	50	8,32	
00064	00064	00024310	<b>CURVA DE 90° EM PVC, RIGIDO 3 POLEGADAS PRETO</b> <i>Curva de 90° em PVC, rígido 3 polegadas preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	50	17,95	
00065	00065	00024311	<b>LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC COM 3/4 PRETA</b> <i>Luva p/ eletroduto de PVC com 3/4 preta, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	70	2,67	
00066	00066	00024312	<b>LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC COM 1 POLEGADA PRETA</b> <i>Luva p/ eletroduto de PVC com 1 preta, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	70	3,39	
00067	00067	00024313	<b>LUVA PARA ELETRODUTO COM 2 POLEGADAS PRETA</b> <i>Luva p/ eletroduto de PVC com 2 preta, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	70	4,70	
00068	00068	00024314	<b>LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC COM 3 POLEGADAS PRETA</b> <i>Luva p/ eletroduto de PVC com 3 preta, marcas referência de mercado: Fortlev, Tigre e Amanco.</i>		UND	70	13,67	
00069	00069	00024315	<b>CABEÇOTE DE ALUMÍNIO COM 3/4, PARA ELETRODUTO</b> <i>Cabeçote de alumínio com 3/4, para eletroduto.</i>		UND	30	4,71	
00070	00070	00024316	<b>Cabeçote de alumínio com 1", para eletroduto.</b> <i>Cabeçote de alumínio com 1, para eletroduto.</i>		UND	30	5,65	
00071	00071	00024317	<b>Cabeçote de alumínio com 2", para eletroduto.</b> <i>Cabeçote de alumínio com 2, para eletroduto.</i>		UND	30	9,64	
00072	00072	00024318	<b>Cabeçote de alumínio com 3", para eletroduto.</b> <i>Cabeçote de alumínio com 3, para eletroduto.</i>		UND	30	19,66	
00073	00073	00024319	<b>ABRAÇADEIRA GALVANIZADA P/ ELETRODUTO TIPO COPO 3/4</b> <i>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 3/4 - Para fixação de qualquer tipo de eletroduto</i>		UND	350	2,80	
00074	00074	00024320	<b>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 1"</b> <i>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 1 - Para fixação de qualquer tipo de eletroduto</i>		UND	350	4,20	
00075	00075	00024321	<b>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 2"</b> <i>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 2 - Para fixação de qualquer tipo de eletroduto</i>		UND	120	4,88	
00076	00076	00024322	<b>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 3"</b> <i>Abraçadeira Galvanizada p/ eletroduto Tipo copo para eletroduto 3 - Para fixação de qualquer tipo de eletroduto</i>		UND	120	5,97	
00077	00077	00000594	<b>ELETRODUTO FLEXIVEL DIAM. 3/4</b> <i>Eletroduto flexível 3/4 pol. "20mm" reforçado, fabricado em PVC antichama, cor laranja, Resistência diametral de carga até 750N/5cm, atendendo os critérios e ensaios da Norma Internacional NBR 15465, peça com 50 metros</i>		UND	100	68,00	
00078	00078	00000595	<b>ELETRODUTO FLEXIVEL DIAM.1"</b> <i>Eletroduto flexível 1 pol. "25mm" reforçado, fabricado</i>		UND	100	109,03	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>em PVC antichama, cor laranja, Resistência diametral de carga até 750N/5cm, , atendendo os critérios e ensaios da Norma Internacional NBR 15465, peça com 50 metros</i>					
00079	00079	00024323	<b>Duto flexível PEAD 2 pol. "50mm" reforçado</b>  <i>Duto flexível PEAD 2 pol. "50mm" reforçado, composto de polietileno de alta densidade PE80 antichama, cor preta, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², Resistência aos raios UV, Normas de Referência - ISO 4427 e DIN 8074, peça com 50 metros</i>		UND	50	375,63	
00080	00080	00024324	<b>Duto flexível PEAD 3 pol. "80mm" reforçado,</b>  <i>Duto flexível PEAD 3 pol. "80mm" reforçado, composto de polietileno de alta densidade PE80 antichama, cor preta, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², Resistência aos raios UV, Normas de Referência - ISO 4427 e DIN 8074, peça com 50 metros</i>		UND	50	425,67	
00081	00081	00024325	<b>Duto flexível PEAD 4 pol. "100mm" reforçado</b>  <i>Duto flexível PEAD 4 pol. "100mm" reforçado, composto de polietileno de alta densidade PE80 antichama, cor preta, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², Resistência aos raios UV, Normas de Referência - ISO 4427 e DIN 8074, peça com 50 metros</i>		UND	50	496,03	
00082	00082	00024326	<b>Duto flexível PEAD 5 pol. "125mm" reforçado</b>  <i>Duto flexível PEAD 5 pol. "125mm" reforçado, composto de polietileno de alta densidade PE80 antichama, cor preta, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², Resistência aos raios UV, Normas de Referência - ISO</i>		UND	50	824,28	
00083	00083	00024327	<b>Braço cisne galvanizado a fogo Diâmetro: 48 - Comprimento: 2000mm</b>  <i>Braço cisne galvanizado a fogo Diâmetro: 48 - Comprimento: 2000mm, com sapata para fixação de 400 mm x 5 mm de 4 mm espessura com triângulo de reforço.</i>		UND	200	295,25	
00084	00084	00023233	<b>CHAVE DE FENDA 1/4X6, COM PONTEIRA IMANTADA</b>  <i>HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, PONTA OXIDADA, CHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699- 1000V, CABO ERGONÔMICO. SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DA NORMA REGENTE NBR 12.057, E LICENCIADA PELO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA NO DE MERCADO: PHILLIPS, WIHA, EVERCRAFT, NAPA, TORX.</i>		UND	10	11,92	
00085	00085	00023234	<b>CHAVE PHILIPS 3/16X5, COM PONTEIRA IMANTADA,</b>  <i>CHAVE ISOLADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699- 1000V, SEGUINDO PADRONIZAÇÃO DA NORMA REGENTE NBR 12.057, E LICENCIADA PELO INMETRO.</i>		UND	10	15,89	
00086	00086	00024328	<b>Alicate desencapado automático 8 pol.</b>  <i>Alicate desencapado automático 8 pol. com batente para controlar e ajustar o tamanho do fio, Corpo construído em aço carbono, Lâminas fabricadas em aço sintetizado, com sistema de crimpo de cabos, Pino de micro ajuste de intensidade da força para corte do fio.</i>		UND	10	135,71	
00087	00087	00020002	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES</b>  <i>Disjuntor unipolar de 10 amperes modelo DIN, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	50	9,33	
00088	00088	00020840	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES MODELO DIN,</b>  <i>NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA</i>		UND	50	9,60	
00089	00089	00020004	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES</b>  <i>Disjuntor unipolar de 25 amperes modelo DIN, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	100	10,60	
00090	00090	00020842	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 AMPERES MODELO DIN,</b>  <i>NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS</i>		UND	50	10,52	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA					
00091	00091	00020843	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES MODELO DIN,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	30	11,46	
00092	00092	00020844	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES MODELO DIN,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	30	11,56	
00093	00093	00024329	<b>Disjuntor bipolar de 16 amperes, modelo DIM</b>  <i>Disjuntor bipolar de 16 amperes, modelo DIM. Norma regente NBR NM 60898. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra.</i>		UND	50	31,42	
00094	00094	00020845	<b>DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES MODELO DIN,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG , FAME E ALUMBRA		UND	200	13,14	
00095	00095	00024330	<b>Disjuntor bipolar de 20 amperes, modelo DIM</b>  <i>Disjuntor bipolar de 20 amperes, modelo DIM. Norma regente NBR NM 60898. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	50	29,00	
00096	00096	00020848	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	70	29,92	
00097	00097	00020849	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	70	31,33	
00098	00098	00020850	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	70	31,53	
00099	00099	00020851	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES, MODELO DIM</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	50	31,30	
00100	00100	00020852	<b>DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES, MODELO DIM.</b> NORMA REGENTE NBR NM 60898. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	70	31,22	
00101	00101	00020854	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	50	40,78	
00102	00102	00020855	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	50	40,92	
00103	00103	00020856	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA.		UND	100	43,97	
00104	00104	00020857	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES, MODELO DIM,</b> NORMA REGENTE NBR 5361/ ICE 60947-2. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: SIEMENS, WEG, FAME E ALUMBRA		UND	15	114,70	
00105	00105	00024331	<b>Disjuntor tripolar 125 amperes, modelo DIM</b>  <i>Disjuntor tripolar 125 amperes, modelo DIM, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência</i>		UND	10	183,01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>					
00106	00106	00018236	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES DIN</b>  <i>Disjuntor tripolar 150 amperes, modelo DIM, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	10	315,63	
00107	00107	00024332	<b>Disjuntor tripolar 200 amperes, modelo DIM,</b>  <i>Disjuntor tripolar 200 amperes, modelo DIM, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	10	466,93	
00108	00108	00024333	<b>Disjuntor tripolar 300 amperes, modelo DIM</b>  <i>Disjuntor tripolar 300 amperes, modelo DIM, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	10	823,50	
00109	00109	00024334	<b>Disjuntor tripolar 400 amperes, modelo DIM</b>  <i>Disjuntor tripolar 400 amperes, modelo DIM, norma regente NBR 5361/ ICE 60947-2. Marcas de referência no mercado: Siemens, Weg, FAME e Alumbra</i>		UND	10	930,00	
00110	00110	00020026	<b>PERFIL (CANALETA) 20 x 10 x 3000mm</b>  <i>Perfil (canaleta) 20 x 10 x 3000 mm, com tampa e fita dupla face</i>		UND	100	12,63	
00111	00111	00020027	<b>PERFIL (CANALETA) 40 x 20 x 3000mm</b>  <i>Perfil (canaleta) 40 x 20 x 3000 mm, com tampa e fita dupla face</i>		UND	50	18,27	
00112	00112	00024335	<b>Perfil (canaleta) 50 x 50 x 2000 mm.</b>  <i>Perfil (canaleta) 50 x 50 x 2000 mm. Perfurada com tampa e fita dupla face</i>		UND	50	35,30	
00113	00113	00024336	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (100 x 2,5 mm<sup>-</sup>),</b>  <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (100 x 2,5 mm<sup>-</sup>), Tensão Kg/f (8,1) e Diâmetro Abraçado (22 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde), pacote com 100 unidades cada</i>		UND	50	9,54	
00114	00114	00024337	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (150 x 3,6 mm),</b>  <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (150 x 3,6 mm), Tensão Kg/f (18,2) e Diâmetro Abraçado (35 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).</i>		UND	50	17,27	
00115	00115	00024338	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (300 x 3,6 mm),</b>  <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (300 x 3,6 mm), Tensão Kg/f (18,2) e Diâmetro Abraçado (80 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).</i>		UND	100	26,03	
00116	00116	00024339	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (250 x 4,8 mm),</b>  <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (250 x 4,8 mm), Tensão Kg/f (22,2) e Diâmetro Abraçado (60 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).</i>		UND	50	21,43	
00117	00117	00024340	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (390 x 4,8 mm),</b>  <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (390 x 4,8 mm), Tensão Kg/f (18,2) e Diâmetro Abraçado (80 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).</i>		UND	50	31,33	
00118	00118	00024341	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (390 x 7,6 mm),</b>  <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (390 x 7,6 mm), Tensão Kg/f (54,4) e Diâmetro</i>		UND	50	55,22	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>Abraçado (110 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).</i>					
00119	00119	00024342	<b>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (1020 x 9,0)</b> <i>Abraçadeiras de Nylon, com medidas de Compr x Largura (1020 x 9,0 mm), Tensão Kg/f (79,4) e Diâmetro Abraçado (295 mm), Pacotes com 100 peças fabricadas com matéria prima 100% virgem de origem nacional e de acordo com a normativa europeia ROHS (livre de substâncias pesadas nocivas à saúde).</i>		UND	50	114,19	
00120	00120	00024343	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 10 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 10 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	500	4,17	
00121	00121	00024344	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 16 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 16 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	500	4,81	
00122	00122	00024345	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 25 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 25 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	500	6,31	
00123	00123	00024346	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 35 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 35 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	500	6,18	
00124	00124	00024347	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 50 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 50 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	500	6,90	
00125	00125	00024348	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 70 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 70 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	500	7,22	
00126	00126	00024349	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 95 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 95 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca</i>		UND	300	10,63	
00127	00127	00024350	<b>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 150 mm<sup>2</sup>-</b> <i>Terminal de Aperto ou Pressão para CABO 150 mm<sup>2</sup>- Série Simétrica, Corpo Fabricado em liga de cobre fundido, Porca em Aço zincado eletrolítico, Terminação de condutores de cobre (Classe-1/Classe-2/Classe-3) a</i>		UND	200	13,77	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			barramentos, obedecendo a norma aplicável NBR-5370 / UL-486A 486B, com Ferramenta de Aplicação Chave Estrela ou Boca					
00128	00128	00020031	<b>LUVA COBERTURA PARA ELETRICISTA</b>  <i>Luva Cobertura para Eletricista, com segurança confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela na palma para ajuste, Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Com tamanhos 35 Cm sendo 15 cm de punho.</i>		UND	40	34,45	
00129	00129	00006351	<b>LAMPADA DE 40 FLUORESCENTE</b>  <i>Lâmpada tubular fluorescente 40w, medindo 1,20 metros, base G13, temperatura de cor 6400k, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>		UND	2.000	11,90	
00130	00130	00006350	<b>LAMPADA DE 20 FLUORESCENTE</b>  <i>Lâmpada tubular fluorescente 20w, medindo 59 centímetros, base G13, temperatura de cor 6400k, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram</i>		UND	500	12,33	
00131	00131	00016650	<b>LAMPADA PL ELETRONICA 127/ 59 WATTS</b>  <i>Lâmpada pl eletrônica 127/ 59 watts, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram</i>		UND	300	69,50	
00132	00132	00024351	<b>Lâmpada de LED tubular, potência de 20w</b>  <i>Lâmpada de LED tubular, potência de 20w, fluxo luminoso mínimo 3000 lm, encaixe em luminária padrão G13, medindo 120 centímetros. Marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>		UND	1.500	25,83	
00133	00133	00024352	<b>Lâmpada LED Super Econômica E27 12W, 6500K</b>  <i>Lâmpada LED Super Econômica E27 12W, 6500K, modelo similar a lâmpadas compactas fluorescentes.</i>		UND	400	19,57	
00134	00134	00024353	<b>Lâmpada LED Super Econômica E27 7W, 6500K,</b>  <i>Lâmpada LED Super Econômica E27 7W, 6500K, modelo similar a lâmpadas compactas fluorescentes</i>		UND	200	13,48	
00135	00135	00024354	<b>Lubrificante desengripante anti ferrugem frasco com no mínimo 300 ml,</b>  <i>Lubrificante desengripante anti ferrugem frasco com no mínimo 300 ml, composto de óleo de base sintética biodegradável e óleo vegetal degomado.</i>		UND	30	9,61	
00136	00136	00024355	<b>Sonda de Nylon, passa fio com alma de aço, 4(quatro) quinas, 20 metros</b>  <i>Sonda de Nylon, passa fio com alma de aço, 4(quatro) quinas, 20 metros, composição PP+Aço, com ponta de metal flexível. Marca de referência no mercado: megatec, vijilant e kit flex.</i>		UND	15	25,95	
00137	00137	00024356	<b>polimérica em resina epóxi com fibra de vidro, com dimensões de 90x111x2400</b>  <i>polimérica em resina epóxi com fibra de vidro, com dimensões de 90x111x2400 com resina epóxi, reforçada com fibra de vidro e aditivada com anti UV, anti trilhamento elétrico e anti chama, padrão EDP ESCELSA.</i>		UND	100	380,00	
00138	00138	00020881	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO – DG</b>  <i>COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 10,41 MM E MAX. 11,69 MM E COMPRIMENTO DE 725 MM. FABRICADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, COM A PARTE INTERNA EM MATERIAL ABRASIVO PARA AGARRAMENTO SOBRE CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA.</i>		UND	200	8,37	
00139	00139	00020882	<b>ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO – DG, COM</b>  <i>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 6,54 mm e max. 7,35 mm e comprimento de 545 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. Resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos CA e 80% da</i>		UND	200	9,70	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>carga de ruptura dos cabos CAA.</i>					
00140	00140	00024357	<b>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 8,28 mm e max</b> <i>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 8,28 mm e max. 9,26 mm e comprimento de 675 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. Resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos CA e 80% da carga de ruptura dos cabos CAA.</i>		UND	200	14,40	
00141	00141	00024358	<b>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 10,41 mm e ma</b> <i>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 10,41 mm e max. 11,69 mm e comprimento de 725 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. Resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos CA e 80% da carga de ruptura dos cabos CAA.</i>		UND	200	15,40	
00142	00142	00024359	<b>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 13,13 mm e ma</b> <i>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 13,13 mm e max. 14,67 mm e comprimento de 875 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. Resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos CA e 80% da carga de ruptura dos cabos CAA.</i>		UND	100	16,40	
00143	00143	00024360	<b>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 18,79 mm e má</b> <i>Alça preformada de distribuição – DG, com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 18,79 mm e máx. 21,27 mm e comprimento de 1270 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. Resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos CA e 80% da carga de ruptura dos cabos CAA.</i>		UND	100	16,90	
00144	00144	00024361	<b>Luminária para lâmpadas T8, de embutir,</b> <i>Luminária para lâmpadas T8, de embutir, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, aletas parabólicas e refletores em alumínio, composta, ref: LUMICENTER, modelo CAA01-E232</i>		UND	150	62,00	
00145	00145	00024362	<b>Luminária para lâmpadas T8, de sobrepor,</b> <i>Luminária para lâmpadas T8, de sobrepor, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, aletas parabólicas e refletores em alumínio, ref: LUMICENTER, modelo CAA01-E232, fornecimento e instalação.</i>		UND	100	63,50	
00146	00146	00020068	<b>LANTERNA DE CABEÇA THOR</b> <i>Lanterna de cabeça thor, com alimentação em 3 pilhas AAA, iluminação em LED CREE, luminosidade em 150 lumens, produto na cor preta.</i>		UND	10	25,00	
00147	00147	00023395	<b>LANTERNA DE LED LONGO ALCANCE -</b> <i>RECARREGÁVEL EM 110V, CONTROLE DE ZOOM E LUZ INTERMITENTE, COMPRIMENTO DE 15,5 CM, DIÂMETRO DE 4 CM, COM ESTOJO CARREGADOR, ALÇA PARA PUNHO, LUMINOSIDADE EM 500 LUMENS.</i>		UND	10	54,00	
00148	00148	00024363	<b>Isolador Roldana Porcelana 72x72mm Marrom</b> <i>Isolador Roldana Porcelana 72x72mm Marrom, Tensão nominal 1KV, Carga de ruptura de mecânica: 10KN, Distância de escoamento: 112mm</i>		UND	200	8,85	
00149	00149	00020070	<b>CABO DUPLEX COM 16 MM</b> <i>CABO DUPLEX COM 16 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182</i>		UND	10	1.802,66	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).					
00150	00150	00020985	<b>CABO DUPLEX COM 25 MM, ISOLADO,</b>  CABO DUPLEX COM 25 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).		UND	10	2.809,33	
00151	00151	00024364	<b>CABO TRÍPLEX COM 16 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).</b>		UND	10	2.722,67	
00152	00152	00024365	<b>CABO TRÍPLEX COM 25 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).</b>		UND	10	4.545,99	
00153	00153	00016660	<b>CABO TRÍPLEX 35MM 150 ISOLADO ROLO CM 500M</b>  CABO TRÍPLEX COM 35 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).		UND	10	6.166,00	
00154	00154	00018213	<b>CABO QUADROPLEX COM 16 mm ISOLADO, ROLO COM 1000m.</b>  CABO QUADROPLEX COM 16 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).		UND	10	4.151,43	
00155	00155	00020076	<b>CABO QUADROPLEX COM 25 MM</b>  CABO QUADROPLEX COM 25 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).		UND	10	5.527,97	
00156	00156	00024366	<b>CABO QUADROPLEX COM 35 MM, fases e neutro isolados</b>		UND	8	8.283,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>CABO QUADROPLEX COM 35 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).</i>					
00157	00157	00024367	<b>CABO QUADROPLEX COM 50 MM, fases e neutro isolados</b> <i>CABO QUADROPLEX COM 50 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).</i>		UND	4	10.297,56	
00158	00158	00024368	<b>CABO QUADROPLEX COM 70 MM, fases e neutro isolados</b> <i>CABO QUADROPLEX COM 70 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).</i>		UND	4	16.075,00	
00159	00159	00024369	<b>CABO FLEXÍVEL 1.5MM, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO</b> <i>CABO FLEXÍVEL 1.5MM, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO e formado por fios de cobre nus, tempera mole encordoamento sob consulta, material de isolamento EPR, material de cobertura HPN /CR seguindo as normas regentes NBR 13249/ IEC 60425-4</i>		PÇ	50	79,16	
00160	00160	00024371	<b>Cabo flexível 2.5mm, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO</b> <i>Cabo flexível 2.5mm, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO e formado por fios de cobre nus, tempera mole encordoamento sob consulta, material de isolamento EPR, material de cobertura HPN /CR seguindo as normas regentes NBR 13249/ IEC 60425-4</i>		PÇ	300	120,83	
00161	00161	00024372	<b>CABO FLEXÍVEL 4.0MM, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO</b> <i>CABO FLEXÍVEL 4.0MM, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		PÇ	100	196,20	
00162	00162	00020997	<b>CABO FLEXÍVEL 6.0MM, PEÇA COM 100M,</b> <i>ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELA CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		PÇ	300	285,93	
00163	00163	00024373	<b>CABO FLEXÍVEL 10.0MM, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO</b> <i>CABO FLEXÍVEL 10.0MM, peça com 100m, anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características</i>		PÇ	60	513,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			construtivas NBR NM247-3					
00164	00164	00020999	<b>CABO FLEXÍVEL 16MM,</b>  <i>BOBINA COM 500 METROS, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>		UND	6	3.151,07	
00165	00165	00024378	<b>CABO RÍGIDO 16MM, cor preta, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 16MM, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	4	4.802,63	
00166	00166	00024379	<b>CABO RÍGIDO 16MM, cor azul, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 16MM, cor azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	2	4.802,67	
00167	00167	00024380	<b>CABO RÍGIDO 25MM, cor preta, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 25MM, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	5	6.819,30	
00168	00168	00024381	<b>CABO RÍGIDO 25MM, cor azul, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 25MM, cor azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	2	6.819,30	
00169	00169	00024382	<b>CABO RÍGIDO 35MM, cor azul, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 35MM, cor azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios de cobre nu eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	2	6.460,61	
00170	00170	00024383	<b>CABO RÍGIDO 50 MM, cor preta, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 50 MM, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	2	12.434,67	
00171	00171	00024385	<b>CABO RÍGIDO 50 MM, cor Azul, bobina com 500 metros</b>  <i>CABO RÍGIDO 50 MM, cor Azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>		UND	1	13.009,33	
00172	00172	00024389			UND	2	19.401,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<b>CABO RÍGIDO 70 MM, cor preta, bobina com 500 metros</b> <i>CABO RÍGIDO 70 MM, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3</i>					
00173	00173	00024391	<b>CABO RÍGIDO 70 MM, cor azul, bobina com 500 metros</b> <i>CABO RÍGIDO 70 MM, cor azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3.</i>		UND	1	19.401,00	
00174	00174	00024392	<b>CABO RÍGIDO 95 MM, cor preta, bobina com 500 metros</b> <i>CABO RÍGIDO 95 MM, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3.</i>		UND	2	23.000,00	
00175	00175	00024393	<b>CABO RÍGIDO 95 MM, cor azul, bobina com 500 metros</b> <i>CABO RÍGIDO 95 MM, cor azul, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3.</i>		UND	1	23.000,00	
00176	00176	00024394	<b>CABO RÍGIDO 150 MM, cor preta, bobina com 500 metros</b> <i>CABO RÍGIDO 150 MM, cor preta, bobina com 500 metros, sendo cabo anti-chamas, certificado pelo INMETRO e Fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular não compactado, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM280), isolamento à base de PVC, anti-chama, classe térmica 70 °C, com tensão de isolamento em 750 V, constituído pelas características construtivas NBR NM247-3.</i>		UND	1	46.900,00	
00177	00177	00021003	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1.5 MM2</b> <i>PEÇA COM 100 M CONDUTOR EM FIO DE COBRE ELÉTROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)/ F 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA REGENTE NBR 13249 E CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO.</i>		PÇ	100	181,45	
00178	00178	00021004	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X2.5 MM2,</b> <i>PEÇA COM 100 M CONDUTOR EM FIO DE COBRE ELÉTROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)/ F 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA REGENTE NBR 13249 E CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO.</i>		PÇ	100	256,40	
00179	00179	00021005	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X4.00 MM2,</b> <i>PEÇA COM 100 M CONDUTOR EM FIO DE COBRE ELÉTROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC)/ F 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. NORMA REGENTE NBR 13249 E CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO.</i>		PÇ	50	418,75	
00180	00180	00021006	<b>CORDÃO PARALELO TORCIDO FLEXÍVEL 2X6.00PEÇA</b>		PÇ	50	490,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			, COM 100M CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC), PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO. NORMA APLICÁVEL: NBR 13249.					
00181	00181	00021007	<b>CABO PP 2X2,5 MM, TEÇA COM 100 METROS,</b>  <i>PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM – 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.</i>		PÇ	60	292,60	
00182	00182	00021008	<b>CABO PP 2X4,00 MM, TEÇA COM 100 METROS,</b>  <i>PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM – 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.</i>		PÇ	40	498,25	
00183	00183	00021009	<b>CABO PP 2X6,00 MM, TEÇA COM 100 METROS</b>  <i>PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM – 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.</i>		PÇ	40	760,95	
00184	00184	00024395	<b>CABO PP 3x1,5 mm, teça com 100 metros</b>  <i>CABO PP 3x1,5 mm, teça com 100 metros, para tensões nominais até 750V, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(PVC), obedecendo normas vigentes ABNT NM – 247-53 e ABNT NBR NM 280/Mercosul.</i>		PÇ	30	274,75	
00185	00185	00024396	<b>CABO PP 3x2,5 mm, teça com 100 metros</b>  <i>CABO PP 3x2,5 mm, teça com 100 metros, para tensões nominais até 750V, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(PVC), obedecendo normas vigentes ABNT NM – 247-53 e ABNT NBR NM 280/Mercosul.</i>		PÇ	30	455,00	
00186	00186	00024397	<b>CABO PP 3x4,00mm, teça com 100 metros,</b>  <i>CABO PP 3x4,00mm, teça com 100 metros, para tensões nominais até 750V, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(PVC), obedecendo normas vigentes ABNT NM – 247-53 e ABNT NBR NM 280/Mercosul.</i>		PÇ	30	737,00	
00187	00187	00020101	<b>CABO PP 3x6,00 mm</b>  <i>PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V, CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 FLEXÍVEL, COM VEIAS ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA(PVC), OBEDECENDO NORMAS VIGENTES ABNT NM – 247-53 E ABNT NBR NM 280/MERCOSUL.</i>		PÇ	30	1.143,00	
00188	00188	00024398	<b>CABO PP 4x2,5mm, teça com 100 metros</b>  <i>CABO PP 4x2,5mm, teça com 100 metros, para tensões nominais até 750V, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(PVC), obedecendo normas vigentes ABNT NM – 247-53 e ABNT NBR NM 280/Mercosul.</i>		PÇ	30	437,95	
00189	00189	00024399	<b>CABO PP 4x4,00mm, teça com 100 metros</b>  <i>CABO PP 4x4,00mm, teça com 100 metros, para tensões nominais até 750V, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(PVC), obedecendo normas vigentes ABNT NM – 247-53 e ABNT NBR NM 280/Mercosul.</i>		PÇ	30	842,00	
00190	00190	00024400	<b>CABO PP 4x6,00mm, teça com 100 metros,</b>		PÇ	30	1.227,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>CABO PP 4x6,00mm, teça com 100 metros, para tensões nominais até 750V, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(PVC), obedecendo normas vigentes ABNT NM – 247-53 e ABNT NBR NM 280/Mercosul.</i>					
<b>00191</b>	00191	00020105	<b>CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO 10 MM</b>  <i>CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO 10 MM, bobina com 500 metros, eletrolíticos e estanhados, conforme classe 1ª – NBR 5111, e obedecendo a NBR 6524.</i>		UND	1	3.475,00	
<b>00192</b>	00192	00020106	<b>CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO 16 MM</b>  <i>CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO 16 MM, bobina com 500 metros, eletrolíticos e estanhados, conforme classe 1ª – NBR 5111, e obedecendo a NBR 6524.</i>		UND	1	4.250,00	
<b>00193</b>	00193	00020107	<b>CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO 25 MM</b>  <i>CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO 25 MM, bobina com 500 metros, eletrolíticos e estanhados, conforme classe 1ª – NBR 5111, e obedecendo a NBR 6524</i>		UND	1	4.359,00	
<b>00194</b>	00194	00024754	<b>CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO 35 MM</b>  <i>CABO DE COBRE NÚ, SEÇÃO 35 MM, bobina com 500 metros, eletrolíticos e estanhados, conforme classe 1ª – NBR 5111, e obedecendo a NBR 6524.</i>		UND	1	7.576,67	
<b>00195</b>	00195	00021020	<b>PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CABEÇA QUADRADA, COMPRIMENTO 150</b>  <i>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 70 mm, comprimento da rosca 60 mm M16x2 – 8g, Zincado por imersão a quente, conforme a NBR 6323, material obedecendo a ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. Fornecido com porca</i>		UND	300	7,53	
<b>00196</b>	00196	00024402	<b>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 100 mm,</b>  <i>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 100 mm, comprimento da rosca 75 mm M16x2 – 8g, Zincado por imersão a quente, conforme a NBR 6323, material obedecendo a ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. Fornecido com porca.</i>		UND	300	7,33	
<b>00197</b>	00197	00024403	<b>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 150 mm</b>  <i>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 150 mm, comprimento da rosca 75 mm M16x2 – 8g, Zincado por imersão a quente, conforme a NBR 6323, material obedecendo a ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. Fornecido com porca.</i>		UND	300	7,92	
<b>00198</b>	00198	00024404	<b>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 200 mm,</b>  <i>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 200 mm, comprimento da rosca 100 mm M16x2 – 8g, Zincado por imersão a quente, conforme a NBR 6323, material obedecendo a ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. Fornecido com porca</i>		UND	300	9,53	
<b>00199</b>	00199	00024407	<b>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 250 mm,</b>  <i>Parafuso em aço carbono, cabeça quadrada, comprimento 250 mm, comprimento da rosca 125 mm M16x2 – 8g, Zincado por imersão a quente, conforme a NBR 6323, material obedecendo a ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. Fornecido com porca.</i>		UND	300	10,85	
<b>00200</b>	00200	00020109	<b>PROJETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1.000</b>  <i>Projektor para lâmpada vapor metálico 1.000 watts, quadrado e fechado, grau de proteção ip-65, corpo em refletor de alumínio inodisado, laterais em liga de alumínio fundido, lente plana de cristal temperado, soquete de porcelana rosca e-40, suporte de fixação u em chapa de aço galvanizado permitindo movimentos horizontais e verticais</i>		UND	50	488,00	
<b>00201</b>	00201	00020110	<b>PROJETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2.000</b>  <i>Projektor para lâmpada vapor metálico 2.000 watts, quadrado e fechado, grau de proteção ip-65, corpo em refletor de alumínio inodisado, laterais em liga de alumínio fundido, lente plana de cristal temperado, soquete de porcelana rosca e-40, suporte de fixação u em chapa de aço galvanizado permitindo movimentos horizontais e verticais.</i>		UND	50	648,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00202	00202	00021023	<b>PROJETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS, ' QUADRADO E FECHADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, CORPO EM REFLETOR DE ALUMÍNIO INODIZADO, LATERAIS EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E-40, SUPORTE DE FIXAÇÃO U EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PERMITINDO MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.</b>		UND	70	105,00	
00203	00203	00021026	<b>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 W, TENSÃO 220V, GALVANIZADO A FOGO ALTO FATOR, USO EXTERNO, 60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,92, COM IGNOTOR INCORPORADO, O REATOR DEVE SER PROVIDO DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE A CORROSÃO, PERDA MÁXIMA 18W DELTA T 65° TW 105°, SELO PROCEL E GARANTIA DE 5 ANOS GRAVADO NA PLAQUETA, SELO DO INMETRO/ISSO 9001, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: DEMAPE, KEIKO E INTRAL.</b>		UND	300	112,30	
00204	00204	00020111	<b>REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 W</b> <i>Reator para lâmpada de vapor de sódio/metálico 400 w, tensão 220v, galvanizado a fogo alto fator, uso externo, 60hz fator de potencia mínimo 0.92, com ignotor incorporado, o reator deve ser provido de identificação de metal resistente a corrosão, perda máxima 18w delta t 65°tw 105°, selo PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta, selo do INMETRO/ISO 9001, marcas referência de mercado: Demape, Keiko e Intral.</i>		UND	500	125,73	
00205	00205	00024408	<b>Reator para lâmpada de 1.000 w vapor de metálico, tensão 220v,</b> <i>Reator para lâmpada de 1.000 w vapor de metálico, tensão 220v, galvanizado a fogo alto fator, uso externo, com ignotor incorporado, o reator deve ser provido de identificação de metal resistente a corrosão, Selo PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta, selo do INMETRO/ISO 9001, marcas de referência de mercado: Demape, Keiko e Intral.</i>		UND	200	346,50	
00206	00206	00024409	<b>Reator para lâmpada de 2.000 w vapor metálico, tensão 220v,</b> <i>Reator para lâmpada de 2.000 w vapor metálico, tensão 220v, galvanizado a fogo alto fator, uso externo, com ignotor incorporado, o reator deve ser provido de identificação de metal resistente a corrosão, Selo PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta, selo do INMETRO e ISO 9001, marcas referência de mercado: Demape, Keiko e Intral.</i>		UND	150	680,00	
00207	00207	00024410	<b>Luminária para lâmpada de 400 watts metálica.</b> <i>Luminária para lâmpada de 400 watts metálica. Corpo em alumínio injetado a alta pressão. Difusor vidro poli curvo temperado. Refletor alumínio polido quimicamente adonisado e selado. Equipamentos auxiliares incorporados internamente à luminária. Tomada para relé fotoelétrico opcional. Dispositivo de fechamento com presilha de aço inoxidável lateral. Grau de proteção ip66 conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Para encaixe de 60,3 mm</i>		UND	200	238,97	
00208	00208	00024411	<b>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 2.000 w 220-v</b> <i>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 2.000 w 220-v, tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 205.00 lm e vida útil média de 15.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>		UND	225	615,09	
00209	00209	00024412	<b>Lâmpada metálica de 1.000 watts, branca alta pressão com 220-v</b> <i>Lâmpada metálica de 1.000 watts, branca alta pressão com 220-v tubular, para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 110.00 lm e vida útil média de 9.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catalogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>		UND	300	266,32	
00210	00210	00024413	<b>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 400 w 220-v</b>		UND	1.000	71,87	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Lâmpada metálica branca, alta pressão de 400 w 220-v, tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 35.000 lm e vida útil média de 15.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catálogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.					
00211	00211	00024414	<b>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 250 w 220-v</b> <i>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 250 w 220-v, tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm e vida útil média de 15.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catálogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>		UND	500	50,37	
00212	00212	00024415	<b>Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão, de 150 w 220-v</b> <i>Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão, de 150 w 220-v tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida útil média de 32.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catálogo de fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>		UND	1.875	53,57	
00213	00213	00024416	<b>Lâmpada Mista 230V 500W</b> <i>Lâmpada Mista 230V 500W, base E40, Temp. de Cor: 3800K, Vida mediana: 10.000 horas</i>		UND	300	58,57	
00214	00214	00024417	<b>Lâmpada Mista 230V 250W</b> <i>Lâmpada Mista 230V 250W, base E40, Temp. de Cor: 3800K, Vida mediana: 10.000 horas</i>		UND	200	44,39	
00215	00215	00024418	<b>Lâmpada Mista 230V 160W</b> <i>Lâmpada Mista 230V 160W, base E40, Temp. de Cor: 3800K, Vida mediana: 10.000 horas</i>		UND	200	42,50	
00216	00216	00020868	<b>TESOURA CORTA VERGALHÃO 24</b> <i>COM LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA, TRATADAS TERMICAMENTE POR INDUÇÃO, CABOS PINTADOS E PROJETADOS PARA QUE SE EXECUTE UM MENOR ESFORÇO AO CORTAR, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ESPESSURA DO CORTE 10 MM</i>		UND	4	128,26	
00217	00217	00024419	<b>Parafusos Phillips rosca soberba pp</b> <i>Parafusos Phillips rosca soberba pp, comprimento 6 mm, com bucha equivalente, para alvenaria</i>		UND	4.000	0,53	
00218	00218	00024420	<b>Parafusos Phillips rosca soberba pp, comprimento 8 mm</b> <i>Parafusos Phillips rosca soberba pp, comprimento 8 mm, com bucha equivalente, para alvenaria</i>		UND	3.000	0,61	
00219	00219	00024421	<b>Parafusos Phillips rosca soberba pp, comprimento 10 mm,</b> <i>Parafusos Phillips rosca soberba pp, comprimento 10 mm, com bucha equivalente, para alvenaria</i>		UND	2.000	0,72	
00220	00220	00024422	<b>Alicate amperímetro com display digital Visor de cristal líquido (LCD) digital, 1000V de segurança,</b> <i>Alicate amperímetro com display digital Visor de cristal líquido (LCD) digital, 1000V de segurança, tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, teste de continuidade com resposta sonora e numérica, testes de diodos; capacitância, frequência, ciclo de atividade, memória (hold), modo relativo, leitura True RMS AC, função INRUSH, mudança de faixa automático, filtro PWM, registro MAX/MIN, abertura de Garra 50mm e em conformidade com norma regente ICE610101 categoria III 1000V AC &amp; DC, acompanha estojo para transporte e pontas de prova. Marcas de referência no mercado: Minipa, Hikari e Fluke.</i>		UND	5	210,48	
00221	00221	00024423	<b>Escada alumínio de 12 degraus articulada 10 em 01.</b> <i>Escada alumínio de 12 degraus articulada 10 em 01.</i>		UND	2	630,37	
00222	00222	00021028	<b>ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA,</b> <i>PARA POSTE7.20M ABERTA.</i>		UND	6	1.233,01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00223	00223	00023394	<b>FURADEIRA DE ALTO IMPACTO HP1640 -</b>  <i>110V PROFISSIONAL 680W, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: BOSCH, MAKITA, E DEVALT</i>		UND	2	419,40	
00224	00224	00021031	<b>FURADEIRA HP2014D+MALETA</b>  <i>ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, REFERÊNCIA DE MERCADO: BOSCH, MAKITA E DEVALT</i>		UND	2	578,70	
00225	00225	00024424	<b>Parafusadeira portátil Torque Máximo: 5-30 Nm, Encaixe Hexagonal 1/4" (6,35 mm),</b>  <i>Parafusadeira portátil Torque Máximo: 5-30 Nm, Encaixe Hexagonal 1/4 (6,35 mm), Empunhadura emborrachada, LED de iluminação, 2 Baterias 12V MAX* 2,0 Ah, 1 Carregador, 1 Bolsa para transporte. Referência de mercado: Bosch, Makita e Dewalt</i>		UND	4	395,93	
00226	00226	00024425	<b>Motopodador a Gasolina 2 Tempos com 33 cilindradas,</b>  <i>Motopodador a Gasolina 2 Tempos com 33 cilindradas, 1 Extensor com Eixo, 1 Sabre, 1 Lima, 1 Corrente 3/8 x 1,3 mm 22 Dentes, 1 Protetor do Sabre, 1 Cinto de Sustentação, kit chave padrão de manutenção</i>		UND	1	1.359,67	
00227	00227	00020608	<b>FERRO DE SOLDA 250W</b>  <i>FERRO DE SOLDA MACHADINHA COM TRANSFORMADOR 250W, 220 OU 110 V, AQUECIMENTO RÁPIDO, EMPUNHADURA ISOLADA E ERGONÔMICO, PONTA COM NÚCLEO DE COBRE, COBERTURA DE FERRO E REVESTIMENTO DE ESTANHO, MARCA DE REFERÊNCIA NO MERCADO: HIKARI, FAME E PHILADELFA.</i>		UND	5	178,03	
00228	00228	00019980	<b>RELE FOTO ELETRÔNICO</b>  <i>Rele foto eletrônico para iluminação pública, funcionamento eletrônico micro controlado, tensão nominal de volts 105(a) 350 (v) ca, faixa de operação liga de 10 a 15 lux ip 65 grau de proteção frequência 60hz, base tampa com proteção contra radiação UV, proteção contra surtos intenção através de varistor, contatos em encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 05 segundos, sistema de fail-off-(lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5°ca +50°c, capacidade de carga de 1.200w 1800 va em 125 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w) normas ABNT/NEMA/ANSI, marcas referência de mercado: Stie eletrônica, Tecnovat, Exatron.</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		UND	1.000	26,41	
00229	00229	00024366	<b>CABO QUADROPLEX COM 35 MM, fases e neutro isolados</b>  <i>CABO QUADROPLEX COM 35 MM, fases e neutro isolados, sendo cabo 1 na cor Preta e cabo 2 na cor cinza e cabo 3 na cor vermelha e cabo 4 na cor azul, bobina com 500metros, condutores de alumínio 1350, em cores distintas, encordoamento redondo compactado, com isolamento em camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado – XLPE para operação em 90° C. Obedecendo a norma aplicável ABNT NBR 8182 (cabos de potência multiplexados auto-sustentados em baixa tensão com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV).</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</i>		M	2	8.283,33	
00230	00230	00020997	<b>CABO FLEXÍVEL 6.0MM, PEÇA COM 100M,</b>  <i>ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 E 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM280), ISOLAMENTO À BASE DE PVC, ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 750 V, CONSTITUÍDO PELA CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS NBR NM247-3</i>  <i>- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM</i>		PÇ	100	285,93	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.					
00231	00231	00024409	<b>Reator para lâmpada de 2.000 w vapor metálico, tensão 220v,</b> <i>Reator para lâmpada de 2.000 w vapor metálico, tensão 220v, galvanizado a fogo alto fator, uso externo, com ignotor incorporado, o reator deve ser provido de identificação de metal resistente a corrosão, Selo PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta, selo do INMETRO e ISO 9001, marcas referência de mercado: Demape, Keiko e Intral.</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	50	680,00	
00232	00232	00024411	<b>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 2.000 w 220-v</b> <i>Lâmpada metálica branca, alta pressão de 2.000 w 220-v, tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 205.00 lm e vida útil média de 15.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar catálogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	75	615,09	
00233	00233	00024412	<b>Lâmpada metálica de 1.000 watts, branca alta pressão com 220-v</b> <i>Lâmpada metálica de 1.000 watts, branca alta pressão com 220-v tubular, para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 110.00 lm e vida útil média de 9.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catálogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	100	266,32	
00234	00234	00024415	<b>Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão, de 150 w 220-v</b> <i>Lâmpada vapor sódio vs- alta pressão, de 150 w 220-v tubular para bocal e-40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida útil média de 32.000 horas, com garantia de fabricação de 12 meses, apresentar o catálogo do fabricante, produto com montagem nacional, marcas de referência de mercado: Philips, GE e Osram.</i>  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	625	53,57	
00235	00235	00001497	<b>INTERRUPTOR 1 SECAO COM TOMADA</b>  - INTERRUPTOR DE 01 (UMA) SESSÃO SIMPLES, MAIS TOMADA DE 3 (TRÊS) PINOS, COMPOSTO DE ESPELHO. MARCAS DE REFERENCIA NO MERCADO: LORENZETTI, FAME, ALUMBRA.		UND	150	10,40	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2019

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2019 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2019  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000027/2019  
PROCESSO Nº 035075/2018

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000027/2019, Processo nº 035075/2018, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.
- 5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Permanente.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;

**b) multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;

**c) multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;

**d) suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**7.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**7.3.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

**7.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente



**EDITAL**

descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

**7.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**7.6.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

**7.7.** Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.3 – GARANTIA - A empresa ganhadora dos itens permanentes (Alicate amperímetro, Escada alumínio de 12 degraus, Escada de fibra para eletricitista, Furadeira de alto impacto hp1640, Furadeira hp2014d, Parafusadeira portátil, Motopodador a Gasolina e Ferro de solda machadinha), dará garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses, a contar da data da entrega.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**EDITAL**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000027/2019  
PROCESSO Nº 035075/2018

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000027/2019**, Processo nº 035075/2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000027/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.  
2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.  
2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.  
3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.  
3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:  
4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.  
4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.  
4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**EDITAL**

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que





**EDITAL**

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até cinco dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**EDITAL**

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - 339.030.00000 - Material de Permanente.

***Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes***

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**12.2 – GARANTIA - A empresa ganhadora dos itens permanentes (Alicate amperímetro, Escada alumínio de 12 degraus, Escada de fibra para eletricitista, Furadeira de alto impacto hp1640, Furadeira hp2014d, Parafusadeira portátil, Motopodador a Gasolina e Ferro de solda machadinha), dará garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses, a contar da data da entrega.**

12.3 Compete à Contratante:

12.3.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.3.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.3.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade;

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

13.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

13.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02).

13.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000027/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ